



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2015

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 083/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 322420-8 SSP/PR e CPF n° 451.418.009-20, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresas **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°. 07.095.969/0001-32, estabelecida a Avenida Cristo Rei, n° 568, Setor Jao, Goiânia/GO, CEP 74.673-00, representada neste ato por sua sócia proprietária Sra. Christiane de Faria Toledo da Silveira, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 03.652.030/0001-70, estabelecida a Rod BR 480, Centro na cidade de Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Edivar Szymanski, **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 06.935.554/0001-67 estabelecida à Rua Pedro Toniollo, n° 1141, Bairro Industrial na cidade de Getulio Vargas – RS CEP 99.900-00, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Marcos Wavzenkievich, **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n°. 20.918.668/0001-20 estabelecida à Rua Henrique Schwing, n° 368, Centro na cidade Erechim – RS CEP 99.700-00, representada neste ato por sua sócia proprietária Sra. Maritania Filipetto, **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n°. 18.337.759/0001-20 estabelecida à Rua São Paulo , n° 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde – GO CEP 75.902-140, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr.Cleudson Godoy de Oliveira e **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n°. 18.337.759/0001-20 estabelecida à Rua Sergipe, n° 539, Bairro Alvorada na Cidade de Francisco Beltrão – PR CEP 85.601-040, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Eduardo Merisio, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Eletrônico nº. 0xx/2015, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	VENCEDOR
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	600	EMS	1,52	912,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
2	AMOXICILINA+CLARITROMICINA+LANSOPRAZOL, 500+500+30MG	CAIXA KIT	20	TEUTO	105,87	2.117,40	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
4	ASPARATO DE ORNITINA, 0,6G, GRANULADO	ENVELOPE 5G	900	BIOLAB	7,20	6.480,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
5	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200 DOSES	50	CHIESI	30,08	1.504,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
6	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA, 300.000UI+100.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000	BLAU	2,32	2.320,00	ALL MÉDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
8	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000	TEUTO	2,86	2.860,00	ALL MÉDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
10	BICARBONATO DE SODIO, PÓ	PACOTE 100G	100	SÃO BENTO	4,00	400,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
15	BUDESONIDA+FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 400MCG+12MCG SEM INALADOR	CX REFIL C/ 60 CAPSULA PARA INALAÇÃO	50	BIOSINTETICA	79,97	3.998,50	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
16	BUPIVACAÍNA, 0,5% + GLICOSE 8%	AMPOLA 4ML	300	HIPOLABOR	4,19	1.257,00	ALL MÉDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1.500	UNIÃO QUÍMICA/UNIHIOSCIN	0,99	1.485,00	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
18	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO	5.000	NOVAQUÍMICA	1,19	5.950,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA, 60MG	CAIXA COM 28CPR	9	E. M. S	139,86	1.258,74	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
23	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG	DRAGEAS	600	U. QUÍMICA	0,29	174,00	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
24	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	AMPOLA 2ML	250	APSEN	11,34	2.835,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
25	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	CAIXA COM 30 CPR	50	APSEN	2,97	148,50	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
27	CLORIDRATO DE S(+) CETAMINA, 50MG/ML	FRASCO AMPOLA 10ML	150	BIOCHIMIC	35,65	5.347,50	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
29	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	CRISTALIA	0,20	800,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
30	COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO 5ML	25	ALLERGAN	6,25	156,25	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
33	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, 500MG + 10MG + 5MG	FRASCO 15 ML	100	LEGRANDE/E.MS	11,12	1.112,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
34	ETODOLACO, 400MG	COMPRIMIDO	600	APSEM	1,30	780,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
35	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	200	CRISTALIA	1,32	264,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
37	HIDRALAZINA, 25MG	COMPRIMIDO	3.000	NOVARTIS	0,23	690,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
38	HIDRALAZINA, 50MG	COMPRIMIDO	3.000	NOVARTIS	0,31	930,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



42	LATANOPROSTA, 50MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,5ML	20	NOVAQUIMICA	85,84	1.716,80	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
43	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENZERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	4.500	ACHE	1,52	6.840,00	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
44	LEVOMEPRAMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,63	1.890,00	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	LEVOTIROXINA SODICA, 25MG	CAIXA COM 30 CPR	100	MERCK	5,97	597,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
48	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	ASTRAZENECA	0,61	1.830,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
49	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	ASTRAZENECA	1,24	3.720,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
51	OCITOCINA, 5UI/ML	AMPOLA 1ML	300	UNIÃO QUIMICA	1,32	396,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
53	PICOSSULFATO DE SODIO, 7,5 MG/ML	FRASCO GOTAS	25	HERTZ	9,37	234,25	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
54	PIRACETAM, 400MG	COMPRIMIDO	1.000	BIOSINTETICA	0,50	500,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
55	PREGABALINA, 75MG	COMPRIMIDO	1.500	TEUTO	1,85	2.775,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
56	RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG	COMPRIMIDO	500	SANDOZ	2,48	1.240,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
57	RANELATO DE ESTRONCIO 2000MG, PÓ	SACHE	500	SERVIER	5,01	2.505,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
58	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO, 20MG/ML IV	AMPOLA 5ML	400	MEIZLER	4,65	1.860,00	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
59	SALMETEROL+FLUTICAZONA, 50/250	DISKUS COM 60 DOSES	24	GLAXO	72,48	1.739,52	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
61	SULFADIAZINA, 500MG	COMPRIMIDO	1.500	SOBRAL	0,11	165,00	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
62	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5+1,2/G	SACHE 4.135G	2.000	ACHE	4,09	8.180,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
63	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 500MG/400MG	CAPSULAS	3.600	ACHE	1,84	6.624,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
64	SULFATO DE MORFINA, 10MG	COMPRIMIDO	1.500	CRISTALIA	0,49	735,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
66	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML	500	NATULAB	1,50	750,00	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67	SULPIRIDA, 50MG	COMPRIMIDO	500	SANOFI	0,54	270,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
68	VALPROATO DE SÓDIO,(ACIDO VALPROICO) 500 MG	COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	450	ABBOTT	1,25	562,50	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
69	VIDALGLIPTINA, 50MG	COMPRIMIDO	1.500	NOVARTIS	2,92	4.380,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
70	VITAMINA C 50MG+PIPERIDOLATO 100MG+HISPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000	SANOFI	0,44	440,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
71	ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	AMPOLA 1ML	20	LUNDBCK	46,50	930,00	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME
						<b>94.659,96</b>	

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar a entrega dos medicamentos de cada produto em até 08 (oito) dias úteis após a solicitação do setor competente;

5.3. Entregar os produtos na Central de Assistência Farmacêutica Hospitalar localizada na Avenida João Lopo de Souza, nº. 1526, Centro, Paranaíta/MT.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2015, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



5.5. A contratada deverá fornecer todos os medicamentos de alta qualidade, devidamente registrados pela ANVISA, em embalagens integras, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

5.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2015, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.16. Fornecer os medicamentos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta), após recebimento definitivo do pedido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
  - 7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
  - 7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/lote.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item/lote será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item/lote têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0261-10.001.10.301.0031.2033.3.3.90.32.00.00 - SEC. DE SAÚDE (bloco I – At. Básica)

0278-10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco II - MAC)

0291-10.001.10.303.0029.2073.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Próprios)

0292-10.001.10.303.0031.2036.3.3.90.32.00.00 – SEC. DE SAÚDE (bloco IV Rec. Federal)

## **13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, a servidora Sra. Larissa Carolina Dantas Vieira Boffo – Farmacêutica, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n. 002/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 26 de Outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**Sr. Antonio Domingo Rufatto**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**  
**Sra. Christiane de Faria Toledo da Silveira**  
**Sócia Proprietária**  
**CONTRATADA**

**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Sr. Edivar Szymanski**  
**Sócio Proprietário**  
**CONTRATADA**

**MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
**Sr. Marcos Wavzenkievicz**  
**Sócio Proprietário**  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME**

**Sra. Maritania Filipetto**

**Sócio Proprietário**

**CONTRATADA**

## **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME**

**Sr. Cleidson Godoy de Oliveira**

**Sócio Proprietário**

**CONTRATADA**

## **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME**

**Sr. Eduardo Merisio**

**Sócio Proprietário**

**CONTRATADA**